



NORMAS DE FUNCIONAMENTO DA FEIRA DA SERRA VERÃO SÃO BRÁS DE ALPORTEL

Aprovadas na reunião de Câmara de 21/06/2011

Preâmbulo

A Feira da Serra – Verão de São Brás de Alportel, é um evento sócio-cultural que nasceu em 1991 por iniciativa de uma Associação de Desenvolvimento Local (Ass. IN LOCO) com a perspectiva de valorização dos produtores e produtos da Serra do Caldeirão, tendo o Município de São Brás de Alportel apostado desde o início na sua realização.

Este evento tornou-se uma referência no roteiro turístico e cultural do Verão no Algarve, de visita quase obrigatória, festival de sons, cores, saberes e sabores genuínos da serra e do interior, mostra das suas tradições, do seu artesanato, da sua gastronomia, das suas danças e cantares.

Com o decorrer dos anos a Feira da Serra – Verão foi crescendo em dimensão e diversidade, envolvendo cada vez mais participantes e público, aumentando a complexidade da sua organização.

Nestes termos, fruto da sua experiência e da necessidade de melhor determinar e clarificar as regras de funcionamento da feira, a Câmara Municipal de São Brás de Alportel decidiu aprovar as Normas de Funcionamento da Feira da Serra – Verão, com o objectivo de o tornar no instrumento operacional de referência para todos os envolvidos: organização, participantes e público.

As presentes Normas de Funcionamento são elaboradas ao abrigo da competência da Câmara Municipal no âmbito do planeamento e do desenvolvimento prevista no nº 2 do artigo 64º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro; de acordo com a alínea j) do nº 1 do artigo 64º do mesmo diploma legal e ainda de acordo com a alínea d) do artigo 16 da Lei 42/98 de 6 de Agosto, revogada pela Lei 2/2007 de 15 de Janeiro.

Capítulo I – Disposições Gerais

Artigo 1º - Objecto

As presentes normas de funcionamento estabelecem as regras de participação e visita da Feira da Serra - Verão, organizada pela Câmara Municipal de São Brás de Alportel.

Artigo 2º - Finalidades

São finalidades da Feira da Serra – Verão:

1. A promoção e preservação do artesanato e produtos agro-alimentares como factores de dinamização da actividade económica das zonas de serra e interior visando, ainda, a promoção do turismo do município.

2. Divulgar uma imagem da serra e barrocal que inclua os seus aspectos culturais, tanto ao nível das tradições populares, como das gentes e costumes.
3. As finalidades mencionadas nos números anteriores não impedem que possam ser autorizados outros acontecimentos ou actividades tendentes a complementar e fomentar a finalidade essencial do evento.

Artigo 3º - Localização e Periodicidade

A Feira da Serra – Verão, doravante designada por Feira, realiza-se no período coincidente com o último fim-de-semana do mês de Julho e tem a duração a divulgar em cada ano civil em local a definir pela Câmara Municipal.

Artigo 4º - Horários

Os horários de funcionamento de cada sector da Feira constam do Capítulo II das presentes Normas de Funcionamento.

Secção I – Da Organização da Feira

Subsecção I – Disposições Gerais

Artigo 5º - Da Comissão Organizadora e Secretariado

1. A responsabilidade da preparação e organização da Feira é da competência de uma comissão organizadora a designar anualmente pela Câmara Municipal sob proposta do seu Presidente, sendo composta por cinco elementos em que o presidente da comissão é um dos vereadores a tempo inteiro, preferencialmente o que tiver atribuições no âmbito da cultura.
2. As deliberações são tomadas por maioria de votos dos elementos da comissão e, em caso de empate, o presidente da comissão terá voto de qualidade.
3. Junto da comissão funciona um secretariado com funções executivas que é constituído por um mínimo de três elementos, designados pelo presidente da Comissão sendo um deles preferencialmente o tesoureiro da autarquia.
4. Durante o funcionamento da feira funciona em permanência no local da sua realização um secretariado de apoio e informação ao público e participantes, que será coordenado pela comissão organizadora referida no número um, apoiada por equipas de colaboradores da autarquia e por ela designados, e que são considerados elementos da organização.
5. O secretariado da feira é responsável pela coordenação geral das várias equipas que prestam serviço no apoio ao funcionamento da Feira, nomeadamente:
 - a) Equipa de Manutenção: que inclui os serviços de limpeza, carpintaria, electricidade e canalização;
 - b) Equipa Administrativa: que inclui os serviços de secretariado, bilheteiras e portarias, informação e apoio ao público, segurança, refeitório e transportes;
 - c) Equipa de Animação: que inclui a gestão e supervisão das actividades dos participantes nos sectores referidos no artigo 8º, a coordenação de agentes de animação eventualmente contratados e de voluntários.

Artigo 6º - Competências da Comissão Organizadora

À Comissão compete:

1. Decidir sobre a participação de interessados em função do enquadramento da mesma nos objectivos do evento, bem como em função de qualquer comportamento anterior lesivo dos interesses municipais.
2. Fixar a concreta localização e atribuição dos espaços destinados à participação no evento, com a regra de que, salvo se para tanto existir disponibilidade, apenas poder ser atribuído um espaço por participante.
3. Decidir sobre a distribuição dos sectores indicados no nº 2 do artigo 8º.
4. Propor ao Presidente da Câmara o valor das tarifas a vigorar pela utilização dos espaços destinados à participação no evento, bem como as de ingresso no recinto, todas com I.V.A. incluído, devendo as mesmas ser aprovadas pelo órgão executivo do município.
5. Promover o licenciamento do recinto e das actividades previstas, junto dos serviços municipais e outras entidades externas competentes, nos termos da legislação em vigor.
6. Proceder à designação dos colaboradores da autarquia, para desempenhar funções nas diferentes equipas de trabalho.
7. Coordenar o secretariado da comissão e o secretariado da feira.
8. Organizar as escalas de serviço dos colaboradores designados para o exercício de funções na Feira.
9. Promover e coordenar o voluntariado.
10. As aquisições de bens e serviços necessários ao funcionamento da Feira serão precedidos do cumprimento das disposições legais aplicáveis. Assim o presidente da Comissão deverá providenciar atempadamente para efectivação dos respectivos procedimentos.

Artigo 7º - Inauguração Oficial

1. A inauguração oficial da Feira ocorre no recinto do seu funcionamento e é realizada pelo Presidente da Câmara Municipal em data e horário a divulgar.
2. Pode o Presidente da Câmara convidar uma personalidade de reconhecido mérito público, a quem é atribuído o título de "Convidado de Honra".
3. No sentido da valorização da gastronomia e produtos alimentares serranos, os responsáveis dos restaurantes e expositores de produtos agro-alimentares da Feira, poderão fazer-se representar com uma amostra dos mesmos, permitindo assim a sua inclusão no *buffet* de inauguração, sendo que esses produtos serão recolhidos por elementos da organização.
4. A comissão organizadora deve estabelecer uma entrada especial no recinto para a recepção dos convidados para a inauguração oficial, bem como providenciar o respectivo estacionamento das viaturas.

Artigo 8º - Organização Geral do Recinto da Feira

1. A organização do espaço do recinto de realização da Feira está directamente relacionada com as finalidades definidas no artigo 2º das presentes Normas de Funcionamento.
2. O recinto é dividido em vários sectores, a que correspondem espaços e áreas temáticas específicas, que adiante se designam, sem prejuízo da sua alteração:
 - 1) Aldeia Serrana;
 - 2) Sítio dos Curiosos;
 - 3) Encontro de Saberes;

- 4) Encontro de Sabores;
 - 5) Sítio de destaque anual;
 - 6) Sítio do Picadeiro;
 - 7) Sítio dos Animais;
 - 8) Praça da Cultura;
 - 9) Palco da Feira;
 - 10) Encontro de Ofícios.
3. A distribuição dos sectores pelo recinto, referidos no número anterior, é da exclusiva responsabilidade da Comissão.
 4. Os espaços de serviço e apoio aos participantes e visitantes, nomeadamente bilheteiras, portarias, secretariado da feira, posto de primeiros socorros, stand do Município, refeitório e casas-de-banho, serão identificados não só nas proximidades destes serviços como ainda na planta de recinto aposta nas várias entradas.
 5. A comissão organizadora providenciará a sinalização adequada de todos os locais de interesse para o Público e participantes da Feira, bem como do Plano de Emergência.
 6. Para cada sector são definidas as condições específicas de funcionamento no Capítulo II das presentes Normas de Funcionamento.

Artigo 9º - Do Apoio Geral aos Participantes e ao Público

1. Serão disponibilizados no recinto da Feira, redes de água, saneamento e electricidade.
2. Será contratada uma equipa de segurança e vigilância para o recinto da Feira não podendo ser, no entanto, responsabilizada sob qualquer forma, pela ocorrência de eventuais furtos, roubos ou actos de vandalismo praticados por terceiros, que deverão ser comunicados às forças de segurança pública.
3. Não será permitido ao serviço de vigilância da Feira aceitar quaisquer instruções ou tarefas que terceiros, incluindo os participantes, lhe pretendam confiar.
4. Será providenciado junto dos serviços competentes a presença de forças de protecção civil e de segurança pública, bem como de serviços de prestação de primeiros socorros.
5. Será providenciada a limpeza geral do recinto, com excepção dos espaços cuja utilização tenha sido locada a terceiros sobre qualquer modo, que fica a cargo dos respectivos utilizadores.
6. Serão efectuadas reservas de alojamento em estabelecimento hoteleiro local quando solicitadas por qualquer participante na respectiva ficha de inscrição, sendo que o pagamento das respectivas despesas é da total responsabilidade do participante.
7. Existirá no recinto da Feira, um refeitório para serviço de jantares para participantes e membros da organização, nos dias de feira.
8. Será entregue a cada participante e membro da organização um meio de identificação.
9. Serão efectuados seguros de responsabilidade civil e de acidentes pessoais.
10. Em caso de não realização da Feira, alteração do seu programa, por motivos não imputáveis à Câmara Municipal, não serão devidas quaisquer indemnizações ou reembolsos.

Artigo 10º - Do Espaço de Refeitório da Feira

1. O espaço de refeitório da Feira destina-se a servir jantares a participantes e membros da Organização.
2. O horário de funcionamento do refeitório é das 19.30h às 22.00h.
3. A ementa dos jantares é afixada no local onde funciona o secretariado da feira.
4. Os interessados na utilização do refeitório da Feira, tem de o mencionar expressamente na sua ficha de inscrição, sob pena de não poder usufruir deste espaço.
5. Os interessados em usufruir das refeições, devem dirigir-se ao refeitório da feira munidos da respectiva senha de jantar previamente adquirida no secretariado da feira e nos termos do definido nos pontos seguintes.
6. Cada participante inscrito tem direito ao número de senhas de jantar diárias conforme a indicação expressa na sua ficha de inscrição mediante o pagamento de uma tarifa de valor igual ao atribuído a título de subsídio de refeição aos funcionários e agentes do Estado, por pessoa e jantar.
7. Cada membro da organização em funções tem direito a um jantar gratuito, devendo para tal adquirir a senha no dia a que respeita.
8. Todos os utilizadores do refeitório devem zelar pelo cumprimento das regras básicas de segurança e higiene.

Artigo 11º - Da Identificação e Entrada no recinto da Feira dos Membros da Organização e dos Participantes

1. Todos os membros da organização e participantes, durante o funcionamento da feira, devem usar no exercício das suas funções um meio de identificação em local bem visível.
2. Os meios identificativos são pessoais e intransmissíveis, devendo ser devolvidos no final do evento ao secretariado da Feira.
3. Aos representantes da comunicação social, desde que apresentem cartão profissional e para exercício de funções jornalísticas, será fornecido um meio de identificação para entrada livre no recinto da feira, que deverá ser devolvido.

Artigo 12º - Dos Convites

1. Após o senhor presidente da Câmara Municipal indicar a lista de convidados para o evento, a comissão organizadora disponibilizará convites válidos por um dia, pelo meio que achar mais conveniente.
2. A lista de convidados deve ser entregue ao secretariado da feira antes da inauguração oficial, por razões de controlo interno.

Artigo 13º - Do Logótipo da Feira

1. Em todos os suportes de publicitação da Feira consta o logótipo da Feira.
2. Apenas a autarquia, ou quem esta expressamente autorizar, pode utilizar o logótipo da Autarquia, e o da Feira que será aprovado anualmente pela comissão organizadora.

Artigo 14º - Apoios Financeiros

1. A Câmara Municipal de São Brás de Alportel atendendo ao carácter do evento pode solicitar apoios financeiros a entidades públicas para minimizar os custos decorrentes com a realização da Feira, nos termos da legislação em vigor.

2. A Câmara Municipal de São Brás de Alportel aceitará apoios financeiros privados que se revestirão de carácter de donativo ou através da cedência de espaços de publicidade, que são definidos pela comissão organizadora.

Subsecção II – Do Público

Artigo 15º - Visitantes

1. É considerado visitante todo e qualquer cidadão portador de bilhete válido para a Feira, nos termos do artigo 16º.e 17º.
2. Devem os visitantes fazer-se acompanhar de qualquer documento de identificação pessoal válido.
3. Quem ingressar no recinto da Feira de forma ilícita ou provocar distúrbios de qualquer ordem é obrigado a abandonar o recinto.

Artigo 16º - Tarifa de Ingresso Diária

1. A tarifa de ingresso diária por pessoa é paga nas bilheteiras da Feira.
2. São isentos do pagamento da tarifa de ingresso os cidadãos com idade igual ou inferior a 10 anos, e em caso de dúvida de avaliação da idade é solicitado o respectivo documento de identificação válido.
3. São isentos do pagamento da tarifa de ingresso os cidadãos das forças de segurança pública, bombeiros e elementos da comunicação social que apresentem nas portarias o seu cartão profissional.
4. São isentos do pagamento de tarifa de ingresso os cidadãos com deficiência, e em caso de dúvida é solicitado o respectivo documento comprovativo da mesma.
5. O pagamento da tarifa de ingresso é comprovado através da entrega de um bilhete numerado.
6. O visitante entrega o bilhete no momento da sua entrada no recinto da Feira, que após validação lhe é devolvido devendo ser guardado até à sua saída do recinto.

Artigo 17º - Tarifa de Ingresso para Todos os Dias de Feira

1. Os cidadãos interessados podem adquirir um bilhete válido para todos os dias do evento, mediante o pagamento de uma tarifa, no primeiro dia da Feira nas bilheteiras, ou na semana anterior ao início da Feira na Câmara Municipal.
2. O pagamento desta tarifa é comprovado através da entrega de um bilhete numerado.
3. O visitante entrega a parte do bilhete correspondente ao dia de ingresso no momento da sua entrada no recinto da Feira, que após validação lhe é devolvido devendo ser guardado até à sua saída do recinto.

Artigo 18º - Reingresso no Recinto da Feira

1. Os visitantes que tenham adquirido qualquer dos bilhetes referidos nos artigos 16º e 17º, podem sair e voltar a entrar no recinto no mesmo dia, desde que para tal o solicitem nas portarias do recinto.
2. Os visitantes referidos no número anterior serão identificados com os meios providenciados para esse efeito.
3. Para reingresso no recinto os visitantes devem voltar a identificar-se.

Artigo 19º - Postura do Público e Participantes

1. É proibido o ingresso no recinto da feira aos indivíduos acompanhados de animais de estimação, com excepção dos cães-guias.
2. É proibido no recinto da Feira e suas imediações praticar actos contrários à moral, conveniência e ordem pública.
3. É proibido no recinto da Feira a distribuição de publicidade, a venda e ou exposição de quaisquer produtos sem autorização da comissão organizadora, bem como efectuar peditórios ou realizar concursos e similares.

Capítulo II – Dos Sectores da Feira

Secção I – Disposições Gerais

Artigo 20º - Condições de admissão de participantes

1. Podem ser participantes na Feira todos os indivíduos e entidades com ou sem fins lucrativos, nacionais ou estrangeiros, cuja actividade se enquadre nas finalidades da Feira, nos termos do definido para cada sector.
2. Para cada sector da Feira são definidas nas secções seguintes, quando tal seja aplicável, as tipologias específicas de participantes bem como as respectivas condições de inscrição e participação.
3. Conforme o disposto nos números 1 e 2 do Artigo 6º, a aceitação da participação é da responsabilidade da comissão organizadora que pode recusar livremente qualquer inscrição que não se ajuste ao âmbito da Feira ou a um sector específico em causa.

Artigo 21º - Normas e Contrato

1. As presentes Normas de Funcionamento são aceites pelos participantes na Feira, no acto da sua inscrição, e são aplicáveis às relações estabelecidas entre aqueles e entidades eventualmente subcontratadas e a Câmara Municipal de São Brás de Alportel.
2. Estas Normas são parte integrante do contrato de locação que é estabelecido entre a Câmara Municipal e os participantes.

Artigo 22º – Desistências de Participantes

1. Em caso de desistência, devidamente comprovada e apresentada por escrito à Comissão Organizadora com a antecedência mínima de 15 dias em relação à data fixada para o início da Feira, a organização poderá isentar do pagamento da respectiva tarifa de espaço.
2. Após a recepção do pedido de desistência apresentado nos termos do número anterior, a Comissão Organizadora informará, por escrito, o interessado da decisão tomada.

Secção II – Da Aldeia Serrana

Artigo 23º - Definição

A Aldeia Serrana é um espaço destinado ao contacto do público com os pequenos produtores, e visa a exposição e venda dos seus produtos agro-alimentares, de agricultura biológica e de artesanato.

Artigo 24º - Horário de Funcionamento

A Aldeia Serrana funciona das 19.00h às 02.00h e no Domingo das 19.00h à 01.00h.

Artigo 25º - Participantes

São participantes na Aldeia Serrana pequenos produtores individuais ou colectivos, nacionais ou estrangeiros, cuja actividade se enquadre no objectivo do sector e que exerçam actividade, preferencialmente, no território da Serra do Caldeirão.

Artigo 26º - Inscrição

1. A inscrição na Aldeia Serrana é efectuada através do preenchimento da respectiva ficha e seus anexos que a Comissão Organizadora põe à disposição dos interessados.
2. O pedido de Inscrição deve processar-se até ao último dia útil da 2ª semana do mês de Junho de cada ano e pressupõe a aceitação integral das presentes Normas de Funcionamento e não confere ao inscrito a qualidade de participante.
3. A Comissão Organizadora reserva-se o direito de aceitar a inscrição e de decidir quanto à localização do espaço.
4. A comissão Organizadora considera aceite a inscrição e devolve ao participante o contrato de locação assinado pelo seu Presidente, informando-o do espaço que lhe foi atribuído.
5. O participante deverá, ao receber o contrato de locação do seu espaço, proceder ao envio do respectivo meio de pagamento enviado para Câmara Municipal de São Brás de Alportel Rua Gago Coutinho nº 1 8150-151 São Brás de Alportel e só assim será considerado participante efectivo neste evento.
6. A cada participante só será atribuída uma ocupação de espaço, prevendo-se no entanto que o mesmo possa solicitar na ficha de inscrição um segundo espaço, que a Comissão Organizadora de acordo com as disponibilidades de recinto poderá autorizar mediante respectivo pagamento definido na tabela de tarifas aprovada pela Câmara Municipal em cada ano civil.

Artigo 27º - Instalação nos stands

1. A colocação dos produtos no respectivo *stand* é da responsabilidade do participante, devendo cumprir o horário destinado para o efeito: das 09.00h às 20.00h do dia anterior ao início da feira, e das 09.00h às 15.00h no dia de abertura da feira.
2. A Comissão providenciará para cada *stand* iluminação e mobiliário (uma mesa e duas cadeiras) podendo, dentro do equipamento disponível, vir a fornecer, a pedido dos participantes no Secretariado da Feira mais mesas e/ou cadeiras.
3. A comissão fará a distribuição de estantes nos diversos stands de acordo com as disponibilidades e especificidades dos produtos, sua localização e respectivas partilhas de *stands*, a qual não poderá ser alterada pelos participantes.
4. A identificação e colocação de informação específica é da responsabilidade da comissão organizadora não podendo a mesma ser retirada ou ocultada sob qualquer pretexto.
5. A instalação de tomada eléctrica nos *stands* deverá ser solicitada na ficha de inscrição.
6. A recolha dos produtos deverá ser efectuada pelos participantes até às 12h00 do dia seguinte ao encerramento da feira.
7. É da responsabilidade dos participantes a despesa com a colocação, recolha, transporte e/ou armazenamento de produtos, sendo igualmente da sua inteira responsabilidade os danos ou prejuízos causados nos materiais postos à sua disposição pela comissão.

Artigo 28º- Limpeza, Decoração e Arrumo dos stands

1. A limpeza de cada *stand* é da responsabilidade de cada participante.
2. A decoração interior dos *stands* e o arrumo dos produtos estão a cargo do participante.
3. A Comissão Organizadora deverá verificar se a decoração se enquadra nos motivos de inspiração serrana e tradicional.
4. Deverá cada participante munir-se dos respectivos equipamentos específicos (arcas frigoríficas, balcões de exposição, vitrinas, etc.) para o bom acondicionamento e exposição dos seus produtos em especial os da área agro-alimentar e produtos biológicos.
5. A comissão organizadora pode em qualquer altura mandar retirar dos stands produtos deteriorados, mal acomodados, perigosos, incómodos ou incompatíveis com os objectivos gerais da Feira.
6. Aos participantes não será permitida a instalação de qualquer tipo de equipamento sonoro ou de iluminação, podendo no entanto ser autorizado mediante pedido expresso mencionado na ficha de inscrição iluminação suplementar, que será efectuada por equipa de electricidade.
7. Os participantes da Aldeia Serrana deverão apresentar diariamente os produtos arrumados e bem acondicionados no seu stand uma hora antes da abertura da feira, de modo a permitir vistoria sanitária por parte das entidades competentes.

Secção III – Do Sítio dos Curiosos

Artigo 29º - Definição

O Sítio dos Curiosos é um espaço de animação para crianças até aos 12 anos.

Artigo 30º - Horário de Funcionamento

O Sítio dos Curiosos funciona todos os dias das 19.00h às 24.00h.

Artigo 31º - Equipa de Animação Infantil

A animação do Sítio dos Curiosos é coordenada por profissionais habilitados para o efeito.

Artigo 32º - Vigilância e Acompanhamento

1. Os pais ou outros que acompanhem as crianças na Feira devem permanecer junto ao local onde funciona o Sítio dos Curiosos enquanto aquelas estiverem envolvidas nas actividades de animação infantil que ali se desenvolvem.
2. Os pais ou outros responsáveis pelas crianças devem zelar para que estas não perturbem o normal funcionamento do sector.
3. A Câmara Municipal não se responsabiliza por quaisquer danos causados por motivos imputáveis ao dever de vigilância e ou acompanhamento dos Pais ou acompanhantes das crianças.

Secção IV – Do Encontro de Saberes

Artigo 33º - Definição

O Encontro de Saberes possibilita a Associações locais, Instituições Particulares de Solidariedade Social, organismos públicos e outras Associações da região que exerçam actividade no território da Serra do Caldeirão, um espaço de exposição, intercâmbio e informação ao público.

Artigo 34º - Horário de Funcionamento

O Encontro de Saberes funciona das 19.00h às 02.00h e das 19.00h à 01.00h no Domingo.

Artigo 35º - Participantes

1. São participantes no Encontro de Saberes as Associações Locais, bem como Instituições Particulares de Solidariedade Social, Organismos Públicos, e outras Associações ou Entidades que pelo seu trabalho e interesse possam enriquecer o evento, e que se enquadrem no objectivo do sector; que exerçam actividade, preferencialmente, no território da Serra do Caldeirão.
2. Os participantes devem apresentar na ficha de inscrição o seu programa de animação e de informação para os dias de realização da Feira, o que constitui critério de selecção.

Artigo 36º - Inscrição

1. A inscrição é efectuada através do preenchimento da respectiva ficha e seus anexos que a Comissão põe à disposição dos interessados.
2. O pedido de inscrição deve processar-se até ao último dia útil da 2ª semana do mês de Junho de cada ano e pressupõe a aceitação integral das presentes Normas de Funcionamento e não confere ao inscrito a qualidade de participante.
3. A Comissão reserva-se o direito de aceitar a inscrição e de decidir quanto à localização do espaço.
4. A comissão considera aceite a inscrição e devolve ao participante o contrato de locação assinado pelo seu Presidente, informando-o do espaço que lhe foi atribuído.
5. O participante deverá, ao receber o contrato de locação do seu espaço, proceder ao envio do respectivo meio de pagamento, enviado para Câmara Municipal de São Brás de Alportel Rua Gago Coutinho nº 1 8150-151 São Brás de Alportel e só assim será considerado participante efectivo neste evento.
6. A cada participante só será atribuída uma ocupação de espaço, prevendo-se no entanto que o mesmo possa solicitar na ficha de inscrição um segundo espaço, que a Comissão Organizadora de acordo com as disponibilidades de recinto poderá autorizar mediante respectivo pagamento definido na tabela de tarifas aprovada pela Câmara Municipal em cada ano civil.

Artigo 37º - Instalação nos stands

1. A colocação de equipamentos e outros materiais no respectivo *stand* é da responsabilidade do participante, devendo cumprir o horário destinado para o efeito: das 09.00h às 20.00h do dia anterior ao início da feira, e das 09.00h às 15.00h no dia de abertura da feira.
2. A Comissão providenciará para cada *stand* iluminação e mobiliário (uma mesa e duas cadeiras) podendo, dentro do equipamento disponível, vir a fornecer, a pedido dos participantes no Secretariado da Feira mais mesas e/ou cadeiras.
3. A comissão fará a distribuição de estantes nos diversos stands de acordo com as disponibilidades e especificidades dos materiais.
4. A identificação e colocação de informação específica é da responsabilidade da comissão organizadora não podendo a mesma ser retirada ou ocultada sob qualquer pretexto.
5. A instalação de tomada eléctrica nos *stands* deverá ser solicitada na ficha de inscrição.
6. A recolha dos equipamentos e outros materiais deverá ser efectuada pelos participantes até às 12h00 do dia seguinte ao encerramento da feira.
7. É da responsabilidade do participantes a despesa com a colocação, recolha, transporte e/ou armazenamento dos equipamentos e outros materiais, sendo igualmente da sua inteira responsabilidade os danos ou prejuízos causados nos materiais postos à sua disposição pela comissão.

Artigo 38º- Limpeza, Decoração e Arrumo dos stands

1. A limpeza de cada *stand* é da responsabilidade de cada participante.
2. A decoração interior dos stands e o arrumo dos equipamentos e painéis de informação estão a cargo dos participantes.
3. A comissão deverá verificar se a decoração se enquadra nos motivos de inspiração serrana e tradicional.
4. Deverá cada participante munir-se dos respectivos equipamentos específicos (estantes, painéis de exposição, vitrinas, etc.) para uma boa organização visual da informação. A Comissão organizadora pode em qualquer altura, impedir ou mandar retirar dos *stands* materiais deteriorados, perigosos, incómodos ou incompatíveis com os objectivos gerais da Feira.
5. Aos participantes não será permitida a instalação de qualquer tipo de equipamento sonoro ou de iluminação, podendo no entanto ser autorizado mediante pedido expresso mencionado na ficha de inscrição iluminação suplementar, que será efectuada por equipa de electricidade.

Secção V – Do Encontro de Sabores

Artigo 39º – Definição

O Encontro de Sabores promove a gastronomia local e regional, sendo constituído por espaços de restauração, uma tasca, espaços de venda de águas e cafés e um espaço de venda de outras bebidas.

Artigo 40º - Horário de Funcionamento

O Encontro de Sabores funciona das 19.00h às 02.45h na sexta-feira e no sábado e das 19.00h às 00.45h no Domingo.

Artigo 41º - Participantes

1. São participantes:

Para os espaços de restauração e tasca, os proprietários de restaurantes, snack-bares ou similares que exerçam actividade preferencialmente na zona da Serra do Caldeirão, ou outros com relevante interesse para o evento.

Artigo 42º- Inscrição

1. A inscrição é efectuada através do preenchimento da respectiva ficha e seus anexos que a Comissão põe à disposição dos interessados.
2. A Inscrição, apresentada em carta fechada deve conter proposta do concurso para atribuição do Espaço conforme consta do artigo 44º.

Artigo 43º - Condições Gerais de Stands de Restauração e Tasca

Os espaços destinados à restauração são equipados com:

- a) Estrutura metálica de 4m x 2,5m coberta com esteira de cana tradicional de região e um anexo de 3m x 3m para apoio, com pré-instalação para montagem de esquentador (obrigatoriamente trazido pelo locatário);
- b) Um balcão;
- c) Uma estante;
- d) Um lava loiça ligado às redes de água e esgotos;

- e) Uma bancada destinada à instalação de fogão (obrigatoriamente trazido pelo locatário do espaço);
 - f) 12 mesas ovais;
 - g) 14 mesas quadradas;
 - h) 120 cadeiras;
 - i) Um contentor para resíduos sólidos colocado junto ao anexo de apoio.
1. No recinto existe outro espaço destinado a tasca equipado no mínimo com:
 - a) Um balcão;
 - b) Um lava loiça ligado às redes de água e esgotos;
 - c) 6 mesas quadradas;
 - d) 24 cadeiras;
 - e) Um contentor para resíduos sólidos.
 2. Os espaços destinados a café e águas são equipados com:
 - a) Um stand de 3m x 3m;
 - b) Ligação às redes de água e esgotos;
 - c) Um balcão de serviço;
 - d) Um balcão para máquina de café;
 - e) 4 mesas quadradas;
 - f) 16 cadeiras.
 3. A limpeza permanente dos espaços de restauração e tasca, à semelhança dos restantes locais, fica a cargo dos respectivos locatários devendo se observadas as seguintes condições:
 - a) Limpeza diária compreendendo a mesma a lavagem de loiças e utensílios antes do encerramento da feira;
 - b) Deposição dos resíduos sólidos produzidos nos contentores à disposição para o efeito;
 - c) Arrumo e limpeza dos espaços interior e exterior a ele anexo (esplanada).

Artigo 44º - Concurso para Atribuição dos Espaços de Restauração e Tasca

1. As normas específicas do concurso para atribuição destes espaços são afixadas em Edital na Câmara Municipal e nos outros locais habituais nos termos da Lei.
2. A apresentação das propostas tem de ser efectuada até ao último dia útil da 2ª semana do mês de Junho.
3. A candidatura ao concurso de restauração pressupõe a aceitação integral das presentes Normas de Funcionamento e não confere ao interessado a qualidade de participante.
4. A cada candidato só será atribuída uma ocupação de espaço, através de sorteio.
5. A admissão na feira considerar-se-á definitivamente aceite após o pagamento integral da respectiva tarifa.

Artigo 45º - Sorteio para Atribuição dos Espaços de Cafés e Águas

1. As normas específicas do sorteio para atribuição destes espaços são afixadas em Edital na Câmara Municipal e nos outros locais habituais, nos termos da lei.
2. A apresentação das propostas tem de ser efectuada até ao último dia útil da 2ª semana do mês de Junho.
3. A participação no sorteio pressupõe a aceitação integral das presentes Normas de Funcionamento e não confere ao interessado a qualidade de participante.
4. A cada candidato só será atribuída uma ocupação de espaço, através de sorteio.
5. A admissão na feira considerar-se-á definitivamente aceite após o pagamento integral da respectiva tarifa.

Artigo 46º - Instalação nos stands

1. A colocação de produtos e equipamentos nos espaços de restauração e tasca é da responsabilidade do participante, devendo cumprir o horário destinado para o efeito: das 09.00h às 20.00h do dia anterior ao início da feira, e das 09.00h às 15h00 no dia de abertura da feira.
2. O horário indicado no número anterior, é obrigatório em virtude da vistoria técnica e sanitária a estes espaços ser efectuada em horário anterior ao da realização da Feira.
3. A recolha de produtos e equipamentos dos respectivos espaços deverá ser efectuada pelos locatários até às 12.00h do dia seguinte ao encerramento da Feira.

Secção VI – Do Picadeiro

Artigo 47º - Definição

O Picadeiro é um espaço dedicado à arte equestre, e que pretende mostrar ao público as potencialidades das escolas de equitação na ocupação dos tempos livres.

Artigo 48º - Horário de Funcionamento

O Picadeiro funciona das 19h00 às 02.00h e no Domingo das 19.00h à 01.00h.

Artigo 49º - Participantes

São participantes no Picadeiro os proprietários e/ou criadores de cavalos, desde que aceites as respectivas propostas de inscrição apresentadas à Comissão Organizadora.

Artigo 50º - Inscrição

1. A inscrição é gratuita e é feita através do preenchimento da ficha e seus anexos que a Comissão Organizadora põe à disposição dos interessados.
2. A inscrição deve processar-se até ao último dia útil da 2ª semana do mês de Junho de cada ano.
3. A inscrição pressupõe a aceitação integral das presentes Normas de Funcionamento e não confere ao inscrito a qualidade de participante.
4. A Comissão Organizadora reserva-se o direito de aceitar a inscrição e de decidir da localização do espaço.
5. A inscrição considerar-se-á aceite após comunicação relativa à atribuição do espaço.

Artigo 51º - Condições Gerais

1. No Picadeiro existem boxes para exposição de cavalos e uma área vedada para demonstrações diárias das diversas artes equestres.
2. Por questões de segurança, os animais deverão entrar diariamente no recinto da Feira uma hora antes do seu início, para que não seja efectuada com a presença de público. De igual modo, os animais só serão retirados depois do encerramento da Feira e sem a presença do Público.
3. As entradas e saídas dos animais efectuem-se apenas através de porta definida para o efeito.
4. Os responsáveis pelos cavalos devem zelar pela higiene, limpeza e alimentação diária dos mesmos.
5. A Comissão organizadora porá à disposição dos participantes ração e água para os cavalos, disponibilizando um funcionário específico para limpeza e manutenção do espaço.

Secção VII – Do Sitio dos Animais

Artigo 52º - Definição

O Sitio dos Animais dinamiza um espaço da feira dedicado à exposição de animais de espécies autóctones e locais e /ou faunísticas da região promovendo o espírito de preservação do meio ambiente e potenciando as aprendizagens dos mais novos relativamente às espécies existentes na Serra do Caldeirão ou em parques temáticos dedicados ao ambiente e à defesa e preservação dos animais.

Artigo 53º - Horário de Funcionamento

O Sitio dos Animais funciona das 19.00h às 02.00h e no Domingo das 19.00h à 01.00h.

Artigo 54º - Participantes

São participantes no Sitio dos Animais, os proprietários, criadores, representações de parques e reservas bem como associações de defesa dos animais, pertencentes ao território da Serra do Caldeirão ou de outros locais que demonstrem interesse para o enriquecimento deste espaço.

Artigo 55º - Condições Gerais

6. No Sitio dos Animais serão disponibilizados os espaços de exposição para animais segundo as suas características.
7. Os animais a expor deverão entrar no recinto da Feira até às 15.00h do dia de início da Feira.
8. Aos criadores e proprietários de animais cabe zelar pela sua boa condição e permanência no recinto, higiene limpeza e alimentação.
9. A Comissão organizadora porá à disposição dos participantes ração e água para os animais indicando também um funcionário específico para limpeza e manutenção do espaço.

Secção VIII – Da Praça da Cultura

Artigo 56º - Definição

A Praça da Cultura dinamiza um espaço da Feira dedicado às artes plásticas, mostrando ao público os valores da região algarvia.

Artigo 57º - Horário de Funcionamento

A Praça da Cultura funciona das 19.00h às 02.00h e no Domingo das 19.00h à 01.00h.

Artigo 58º - Participantes

São participantes na Praça da Cultura os criadores, pintores, escultores, ceramistas, designers, ou outros que demonstrem ter interesse para o enriquecimento do evento no respectivo sector, e sejam preferencialmente da zona da Serra do Caldeirão ou Região Algarvia, ou que sendo de outras regiões possam ter interesse para os objectivos do evento.

Artigo 59º - Inscrição

1. A inscrição é efectuada através do preenchimento da respectiva ficha e seus anexos que a Comissão Organizadora põe à disposição dos interessados.
2. O pedido de Inscrição deve processar-se até ao último dia útil da 2ª semana do mês de Junho de cada ano e pressupõe a aceitação integral das presentes Normas de Funcionamento e não confere ao inscrito a qualidade de participante.
3. A Comissão Organizadora reserva-se o direito de aceitar a inscrição e de decidir quanto à localização do espaço.
4. A Comissão Organizadora considera aceite a inscrição e devolve ao participante o contrato de locação assinado pelo seu Presidente, informando-o do espaço que lhe foi atribuído.
5. O participante deverá, ao receber o contrato de locação do seu espaço, proceder ao envio do respectivo meio de pagamento enviado para Câmara Municipal de São Brás de Alportel Rua Gago Coutinho nº 1 8150-151 São Brás de Alportel e só assim será considerado participante efectivo neste evento.
6. A cada participante só será atribuída uma ocupação de espaço, prevendo-se no entanto que o mesmo possa solicitar na ficha de inscrição um segundo espaço, que a Comissão Organizadora de acordo com as disponibilidades de recinto poderá autorizar mediante respectivo pagamento definido na tabela de tarifas aprovada pela Câmara Municipal em cada ano civil.

Artigo 60º - Instalação nos Stands

1. A Praça da Cultura é constituída por um espaço de *stands* e um espaço exterior aos mesmos.
2. Os participantes seleccionados deverão munir-se de todo o equipamento necessário e específico para a exposição dos seus trabalhos.
3. A Comissão providenciará para cada *stand* iluminação e mobiliário (uma mesa e duas cadeiras) podendo, dentro do equipamento disponível, vir a fornecer, a pedido dos participantes no Secretariado da Feira mais mesas e/ou cadeiras.
4. A afixação de materiais nas paredes dos stands e/ou na sua estrutura terá que ser previamente autorizada pela Comissão Organizadora e de modo algum poderá danificar os *stands*.

Secção IX – Do Palco da Feira

Artigo 61º - Definição

O Palco da Feira dinamiza um espaço da feira dedicado à divulgação da música e dança tradicional portuguesa ou de outras nacionalidades, dando especial relevo aos grupos locais e regionais.

Artigo 62º - Horário de Funcionamento

O Palco da Feira funciona das 20.00h e até ao horário de encerramento de cada dia da feira.

Artigo 63º - Participantes

São participantes os grupos ou artistas individuais de música tradicional portuguesa, ligeira ou outra que demonstrem ter interesse para o enriquecimento do evento no respectivo sector, e sejam preferencialmente da zona da Serra do Caldeirão ou Região Algarvia, ou que sendo de outras regiões possam ter interesse para os objectivos do evento.

Artigo 64º - Propostas

1. A Comissão Organizadora reserva-se o direito de decisão na selecção dos grupos e/ou artistas para actuação no palco da feira, mediante as melhores propostas que venha a obter.
2. A participação dos mesmos considerar-se aceite com a devolução ao participante de comunicação escrita assinada pelo presidente da comissão organizadora, bem como a informação dos horários de actuação e chek-sound que os mesmos irão realizar.

Secção X – Do Encontro de Ofícios

Artigo 65º - Definição

O Encontro de Ofícios dinamiza um espaço da feira que possibilita aos visitantes o contacto directo com os artesãos e com as artes e ofícios tradicionais da Serra do Caldeirão, demonstrados ao vivo.

Artigo 66º - Horário de Funcionamento

O Encontro de Ofícios funciona das 19h00 às 02.00h e no Domingo das 19.00h à 01.00h.

Artigo 67º - Participantes

São participantes no Encontro de Ofícios, os artesãos do território da Serra do Caldeirão ou de outros locais que demonstrem interesse para o enriquecimento do sector e que sejam convidados.

Artigo 68º - Condições Gerais

1. No Encontro de Ofícios são delimitados espaços de exposição e trabalho ao vivo dos artesãos convidados para o efeito pela comissão organizadora.
2. Aos artesãos a trabalhar no Encontro de Ofícios são oferecidas as senhas de refeição para o refeitório nos dias de realização da Feira.

Secção XI – Disposições finais

Artigo 69º- Fiscalização

Sem prejuízo da competência atribuída por lei a outras entidades, compete especialmente às autoridades policiais e aos serviços de fiscalização municipal, fiscalizar o cumprimento das presentes Normas de Funcionamento.

Artigo 70º- Infrações Graves

São consideradas infrações graves às presentes Normas de Funcionamento, as seguintes:

- a) Incumprimento das regras de segurança e higiene, em especial nos sectores de Restauração, Tascas, Águas e Cafés e venda de produtos Agro-Alimentares.
- b) Desacatos, ofensas à integridade física ou moral nomeadamente ao público, membros da Câmara Municipal e a funcionários em serviço no local.
- c) Incumprimento do Horário estabelecido.

- d) Colocação de produtos não indicados na ficha de inscrição e aqueles que sejam alheios ao âmbito de realização da Feira.
- e) Incumprimento do programa de Animação de Informação do Encontro de Saberes.
- f) Distribuição de publicidade, venda e ou exposição de quaisquer produtos sem autorização da comissão organizadora, bem como efectuar peditórios ou realizar concursos e similares.
- g) Utilização Indevida ou Fraudulenta dos meios de Identificação (Livre Trânsito).
- h) Incumprimento das Ementas apresentadas pelos sectores de Restauração e Tascas (Encontro de Sabores).
- i) Circulação de cavalos fora da área do Picadeiro.
- j) Circulação de veículos em área não autorizada.
- k) Danificar o equipamento e materiais postos à disposição pela Comissão Organizadora.
- l) Desistência Injustificada.

Artigo 71º- Sanções

O cometimento de qualquer infracção prevista no artigo anterior ou outra que a Comissão Organizadora considere de idêntica gravidade, pode implicar o encerramento imediato do Stand bem como poderá resultar no impedimento do infractor em participar em futuras realizações da Feira.

Artigo 72º - Dúvidas e Casos Omissos

1. As dúvidas de interpretação e os casos omissos destas Normas de Funcionamento são resolvidos pela Comissão Organizadora.
2. Das resoluções da Comissão Organizadora cabe recurso para a Câmara Municipal.
3. Estas Normas de Funcionamento revogam as anteriores disposições sobre a realização da Feira.

Artigo 73º- (Entrada em Vigor)

As presentes Normas de Funcionamento entram em vigor após a sua aprovação pela Câmara Municipal.

Índice

<u>Preâmbulo</u>	1
<u>Capítulo I – Disposições Gerais</u>	1
<u>Artigo 1º - Objecto</u>	1
<u>Artigo 2º - Finalidades</u>	1
<u>Artigo 3º - Localização e Periodicidade</u>	2
<u>Artigo 4º - Horários</u>	2
<u>Secção I – Da Organização da Feira</u>	2
<u>Subsecção I – Disposições Gerais</u>	2
<u>Artigo 5º - Da Comissão Organizadora e Secretariado</u>	2
<u>Artigo 6º - Competências da Comissão Organizadora</u>	2
<u>Artigo 7º - Inauguração Oficial</u>	3
<u>Artigo 8º - Organização Geral do Recinto da Feira</u>	3
<u>Artigo 9º - Do Apoio Geral aos Participantes e ao Público</u>	4
<u>Artigo 10º - Do Espaço de Refeitório da Feira</u>	5
<u>Artigo 11º - Da Identificação e Entrada no recinto da Feira dos Membros da Organização e dos Participantes</u>	5
<u>Artigo 12º - Dos Convites</u>	5
<u>Artigo 13º - Do Logótipo da Feira</u>	5
<u>Artigo 14º - Apoios Financeiros</u>	5
<u>Subsecção II – Do Público</u>	6
<u>Artigo 15º - Visitantes</u>	6
<u>Artigo 16º - Tarifa de Ingresso Diária</u>	6
<u>Artigo 17º - Tarifa de Ingresso para Todos os Dias de Feira</u>	6
<u>Artigo 18º - Reingresso no Recinto da Feira</u>	6
<u>Artigo 19º - Postura do Público e Participantes</u>	7
<u>Capítulo II – Dos Sectores da Feira</u>	7
<u>Secção I – Disposições Gerais</u>	7
<u>Artigo 20º - Condições de admissão de participantes</u>	7
<u>Artigo 21º - Normas e Contrato</u>	7
<u>Artigo 22º - Desistências de Participantes</u>	7
<u>Secção II – Da Aldeia Serrana</u>	7
<u>Artigo 23º - Definição</u>	7
<u>Artigo 24º - Horário de Funcionamento</u>	7
<u>Artigo 25º - Participantes</u>	8
<u>Artigo 26º - Inscrição</u>	8
<u>Artigo 27º - Instalação nos stands</u>	8
<u>Artigo 28º - Limpeza, Decoração e Arrumo dos stands</u>	9
<u>Secção III – Do Sítio dos Curiosos</u>	9
<u>Artigo 29º - Definição</u>	9
<u>Artigo 30º - Horário de Funcionamento</u>	9
<u>Artigo 31º - Equipa de Animação Infantil</u>	9
<u>Artigo 32º - Vigilância e Acompanhamento</u>	9

<u>Secção IV – Do Encontro de Saberes</u>	9
<u>Artigo 33º - Definição</u>	9
<u>Artigo 34º - Horário de Funcionamento</u>	9
<u>Artigo 35º - Participantes</u>	10
<u>Artigo 36º - Inscrição</u>	10
<u>Artigo 37º - Instalação nos stands</u>	10
<u>Artigo 38º- Limpeza, Decoração e Arrumo dos stands</u>	11
<u>Secção V – Do Encontro de Sabores</u>	11
<u>Artigo 39º – Definição</u>	11
<u>Artigo 40º - Horário de Funcionamento</u>	11
<u>Artigo 41º - Participantes</u>	11
<u>Artigo 42º- Inscrição</u>	11
<u>Artigo 43º - Condições Gerais de Stands de Restauração e Tasca</u>	11
<u>Artigo 44º - Concurso para Atribuição dos Espaços de Restauração e Tasca</u>	12
<u>Artigo 45º - Sorteio para Atribuição dos Espaços de Cafés e Águas</u>	13
<u>Artigo 46º - Instalação nos stands</u>	13
<u>Secção VI – Do Picadeiro</u>	13
<u>Artigo 47º - Definição</u>	13
<u>Artigo 48º - Horário de Funcionamento</u>	13
<u>Artigo 49º - Participantes</u>	13
<u>Artigo 50º - Inscrição</u>	13
<u>Artigo 51º - Condições Gerais</u>	14
<u>Secção VII – Do Sitio dos Animais</u>	14
<u>Artigo 52º - Definição</u>	14
<u>Artigo 53º - Horário de Funcionamento</u>	14
<u>Artigo 54º - Participantes</u>	14
<u>Artigo 55º - Condições Gerais</u>	14
<u>Secção VIII – Da Praça da Cultura</u>	14
<u>Artigo 56º - Definição</u>	14
<u>Artigo 57º - Horário de Funcionamento</u>	14
<u>Artigo 58º - Participantes</u>	15
<u>Artigo 59º - Inscrição</u>	15
<u>Artigo 60º - Instalação nos Stands</u>	15
<u>Secção IX – Do Palco da Feira</u>	15
<u>Artigo 61º - Definição</u>	15
<u>Artigo 62º - Horário de Funcionamento</u>	15
<u>Artigo 63º - Participantes</u>	16
<u>Artigo 64º - Propostas</u>	16
<u>Secção X – Do Encontro de Ofícios</u>	16
<u>Artigo 65º - Definição</u>	16
<u>Artigo 66º - Horário de Funcionamento</u>	16
<u>Artigo 67º - Participantes</u>	16
<u>Artigo 68º - Condições Gerais</u>	16
<u>Secção XI – Disposições finais</u>	16
<u>Artigo69º- Fiscalização</u>	16

Artigo 70º- Infracções Graves	16
Artigo 71º- (Sanções)	17
Artigo 72º - Dúvidas e Casos Omissos	17
Artigo 73º- (Entrada em Vigor)	17